




LIDO NO EVIDENCIANTE  
EM 03/12/24  
Presidente da C.M.IGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

**PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 39/2024**

 Aprovado em única discussão por unanimidade. Sala das Sessões 10/12/2024  
Presidente da C.M.IGA

**EMENTA:** Institui a concessão da Medalha “Zumbi dos Palmares” como Honraria destinada ao reconhecimento de Personalidades, Entidades e iniciativas que promovam a Igualdade Racial, os Direitos Humanos e a Valorização da cultura afro-brasileira.

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Zumbi dos Palmares” como forma de reconhecimento a pessoas físicas, organizações da sociedade civil e instituições públicas ou privadas que se destaquem por suas contribuições relevantes:

- I - Na luta pela igualdade racial e combate ao racismo;
- II - Na promoção da cultura, memória e história afro-brasileira;
- III - No fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão social e ao combate às desigualdades raciais;
- IV - Na defesa e preservação dos direitos humanos no Brasil.

Art. 2º A Medalha Zumbi dos Palmares será concedida, anualmente, em solenidade oficial, preferencialmente no dia 20 de novembro, data alusiva ao Dia da Consciência Negra.

Art. 3º Poderão ser indicados para a concessão da Medalha:

- I - Cidadãos e cidadãs brasileiros que tenham prestado relevantes serviços à causa da igualdade racial no Brasil;
- II - Entidades ou organizações que desenvolvam ações de impacto social voltadas à valorização da cultura afro-brasileira e ao combate ao racismo;
- III - Iniciativas acadêmicas, artísticas ou culturais que resgatem e promovam a memória do povo afrodescendentes na formação da sociedade brasileira.

Art. 4º A entrega da Medalha Zumbi dos Palmares será realizada anualmente, em cerimônia solene oficial organizada pela Câmara Municipal de Igarassu.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

EM 03/12/24  
PROCURADOR DA CÂMARA

§1º Se as medalhas não puderem ser entregues no dia 20 de novembro, a Câmara marcará uma data para as entregas aos homenageados.

§2º A seleção dos agraciados será feita pelos vereadores.

Art. 5º Anualmente, no primeiro dia útil do mês de outubro, a Mesa Diretora da Câmara Municipal nomeará uma comissão composta por 3 (três) vereadores para:

- I - Receber as indicações;
- II - Analisar os méritos das propostas apresentadas;
- III - Selecionar os agraciados e elaborar os Projetos de Decretos Legislativos concedendo a honraria aos homenageados.

Art. 6º A Medalha Zumbi dos Palmares terá os seguintes elementos distintivos:

I - O anverso apresentará a imagem de Zumbi dos Palmares, acompanhado da inscrição: "Medalha Zumbi dos Palmares – Símbolo da Resistência e Igualdade".


II - O verso conterá o nome da instituição concedente e o ano de sua entrega.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias do município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 8º A concessão da Medalha não implicará qualquer vantagem de ordem pecuniária e será exclusivamente honorífica.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 03 dezembro de 2024.

  
**IRENE ROSA DA SILVA MARQUES**  
**VEREADORA**